



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 183/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de Ar Condicionado.

1. Período para apresentação da proposta: de 16/11/2023 a 23/11/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRA DIRETA)

1 – OBJETO

Ar condicionado para as salas da Secretara de Meio Ambiente e Proteção Animal

MODALIDADE: Compra Direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição deste item, é necessária para uso diário da secretaria, o local onde estamos é extremamente quente na primavera/ verão e muito frio no período do inverno, o que causa transtornos a saúde dos funcionários.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Unidade	Qtde	Objeto	Descrição	Observação
1	UN	3	Ar condicionado	Ar Condicionado Split 18.000 Btu/h Quente e Frio – 220 Volts	Quente e frio
2	UN	1	Ar condicionado	Ar Condicionado Split 30.000 Btu/h QFrio – 220 Volts	Quente e frio



4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

A entrega dos produtos será realizada de forma integral (totalidade do objeto).

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada na Av. Deovair Cruz de Oliveira, S/N – Jordanésia – Cajamar/SP (Centro de Eventos Boiodromo).

6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a entrega de produtos o prazo será de 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Os ar condicionados deverão ser entregues com garantia de consumo de 12 (doze) meses.

- O item entregue em não conformidade com o estabelecido no item anterior deverá ser repostado em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 A empresa CONTRATADA fornecerá produtos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.



- 8.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um produto que esteja em linha de produção pelo fabricante.
- 8.3 Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.
- 8.4 Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- 8.5 O produto deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante.
- 8.6 A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos, quando devidamente autorizados CONTRATANTE, fornecendo apenas equipamentos novos, sem uso anterior, em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.
- 8.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada; b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados; c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro; d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido; e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;.
- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.9 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

9 – PENALIDADES



Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez



por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha Orçamentária: 715

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispositivo legal - artigo 40, XVII da lei 8666/93